



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 060/2022/GAB/PRES/COREN-SP

São Paulo, 03 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

Prefeito do Município de Carapicuíba – SP

[gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br)

[governo@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:governo@carapicuiiba.sp.gov.br)

**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Senhor Prefeito,

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, destinada a atividade de regulamentação e fiscalização da atividade profissional, sob o escopo da prerrogativa de defesa da classe, neste ato representado por sua Presidente *in fine* assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação sobre os vencimentos propostos para o profissional Técnico de Enfermagem no edital em epígrafe.

Nos valendo da presente oportunidade, com vistas à proteção da atividade profissional de enfermagem, gostaríamos de salientar que a contrapartida salarial oferecida ao profissionais de enfermagem deve ser alicerçada em uma remuneração condigna ao exercício de suas atribuições, considerando a especificidade



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de sua formação e atuação, bem como a garantia da prestação de uma assistência adequada à sociedade, promovendo a segurança dos pacientes e prevenindo, assim, os riscos e danos que possam advir das práticas laborais exaustivas, resultantes dos vários vínculos empregatícios necessários para a manutenção da dignidade humana do profissional de enfermagem.

Também é pertinente exortar, que a contratação do profissional de enfermagem com valor de remuneração inferior ao mínimo previsto no piso da categoria, ofende o texto Constitucional em seu Artigo 7º, Inciso V, e destoa do Artigo 2º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, além de denotar prejuízos reflexos à saúde pública em virtude de uma assistência inadequada, conforme o já cotejado.

Ademais, chamamos atenção para conhecimento de toda a movimentação já realizada em relação ao **PL 2564/2020**: <https://portal.coren-sp.gov.br/noticias/emergencia-total-ao-piso-da-enfermagem-padilha-afirma-ter-apoio-para-votacao-urgente/>

Sendo o que tínhamos para o momento, consignamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**  
**Coren-SP 83.543**  
**Presidente**

/GABPRES-//asr